



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES HIDRÁULICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS.

MUÇUM/RS, 10 DE AGOSTO DE 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Estudo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, fluídos, graxas e lubrificantes hidráulicos destinados à manutenção da frota do Município de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT. DE ATÉ
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 80W90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, ou especificação técnica equivalente, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	20
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade aproximada SAE 10W30, ou equivalente, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil). Emb.: balde lacrado 20 litros.	BALDE	30
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, ou equivalente, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Emb. balde 20 litros.	BALDE	50
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, ou equivalente, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado 20 litros.	BALDE	50
05	FLUIDO LUBRIFICANTE de alta performance indicado para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direções hidráulicas de veículos e equipamentos que exijam fluido do tipo ATF. Deve possuir elevada estabilidade térmica, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra desgaste e excelente comportamento de fricção para garantir trocas de marcha suaves e eficientes. Deve atender especificações como Dexron II, Dexron III ou equivalente, ou padrão técnico compatível. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	10
06	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO formulada à base de sabão de lítio, indicada para lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, articulações, chassis e demais componentes mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos. Deve possuir boa resistência à oxidação, proteção contra corrosão, boa estabilidade mecânica, resistência à água e capacidade de suportar cargas moderadas a elevadas. Deve apresentar consistência NLGI 2, ou equivalente, sendo adequada para aplicações automotivas, agrícolas e industriais. Embalagem: balde lacrado contendo 20 kg.	BALDE	20
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos que operam sob condições severas de carga e temperatura. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, formação de depósitos e oxidação do lubrificante. Deve apresentar viscosidade SAE 85W140, garantindo adequada lubrificação em ampla faixa de temperatura e elevada capacidade de suportar cargas elevadas em engrenagens. Deve atender, no mínimo, a classificação API GL-5, ou especificação técnica equivalente. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	10
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL de alto desempenho, indicado para uso em tratores agrícolas e máquinas pesadas, destinado à lubrificação de sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e	BALDE	



	desempenho adequado em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Produto do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), com desempenho equivalente ao padrão 424, ou especificação técnica compatível, amplamente utilizado em equipamentos agrícolas e de construção. Deve garantir boa estabilidade de viscosidade, proteção contra oxidação e adequada lubrificação de componentes hidráulicos e mecânicos. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.		20
--	---	--	----

1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às aplicações e especificações técnicas indicadas para cada item, observadas as classificações de desempenho, viscosidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os produtos deverão possuir registro, autorização ou cadastro perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela legislação específica aplicável ao respectivo produto.

1.4. Não serão aceitos produtos re-refinados, reciclados, recuperados ou que tenham sido submetidos a qualquer processo que descaracterize sua condição de produto novo e de primeiro uso, quando incompatível com a especificação do item.

1.5. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação e rotulagem originais, incluindo, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação. Não será admitida a substituição ou alteração da identificação original do produto por etiquetas, adesivos ou similares colocados pela licitante ou fornecedora.

1.6. Os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de fabricação não superior a 12 (doze) meses, devendo a data de fabricação estar claramente indicada na embalagem original, salvo quando a legislação ou especificação técnica do fabricante estabelecer condição diversa mais adequada ao produto.

1.7. A contratada deverá observar as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos de óleos lubrificantes, conforme a legislação ambiental aplicável e as disposições deste Termo de Referência.

1.8. As propostas deverão observar integralmente as especificações, unidades, quantidades e valores estimados estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os critérios de aceitabilidade e desclassificação das propostas definidos no edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

2.2. Os óleos lubrificantes, fluidos e graxas são insumos indispensáveis ao funcionamento e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo utilizados em motores, transmissões, sistemas hidráulicos, diferenciais, componentes mecânicos e demais sistemas que demandam lubrificação.

2.3. O fornecimento regular desses produtos é necessário para assegurar a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzir o desgaste prematuro dos componentes, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar paralisações da frota que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.4. A contratação por meio de Registro de Preços permite que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a utilização da frota, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor planejamento das aquisições e aplicação dos recursos públicos.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Conforme disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, Art. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

3.2. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº



14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.3. Foram utilizadas as fontes previstas no art. 23 da Lei 14.133/2021, priorizando contratações públicas similares e complementadas por pesquisa direta com fornecedores, em razão da baixa disponibilidade de preços compatíveis para fornecimento fracionado.

3.4. Foram realizadas consultas, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do município. Foi possível notar a maioria das Instituições Públicas realizam aquisição, sob a modalidade de Registro de Preços.

3.5. Disponibilidade: Ampla oferta de marcas no mercado nacional que atendem aos critérios API e SAE estipulados.

3.6. Formato de Fornecimento: Preferência comercial por embalagens de atacado (baldes de 20 litros) devido ao menor custo por litro e facilidade de armazenamento pela equipe de mecânica.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência (TR).

4.3. Levantamento do consumo de lubrificantes volumétricos da frota municipal nos últimos 12 a 24 meses.

4.4. Previsão de acréscimo considerando a inclusão de novas máquinas ou intensificação de obras públicas.

4.5. Definição das quantidades máximas a serem registradas em ata para o período de 12 meses.

5. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o consumo dos produtos é contínuo, variável e depende da utilização diária da frota municipal.

5.2. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, racionalização dos estoques, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade para aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será adjudicado por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações técnicas distintas e são comercializados de forma independente.

6.2. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e atende ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a economicidade da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da efetiva entrega dos produtos, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal responsável.

7.1.1 Na Nota Fiscal deverá constar o número do **Pregão Presencial 07/2026** e, quando aplicável, o número da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

7.1.2. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente previstas, quando cabíveis.

7.2 Estão incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre o



objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados e efetivamente fornecidos.

7.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.4. As despesas decorrentes das aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderão ser utilizadas, entre outras que se fizerem necessárias conforme a efetiva aquisição, as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Dotação: **5011**

Descrição: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Categoria: **339030010000000**

Órgão: **5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito**

Unidade: **1 – Estradas de Rodagem**

Dotação Principal: **504 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Fonte de Recurso: **1 – Recurso Livre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: **8011**

Descrição: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Categoria: **339030010000000**

Órgão: **8 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: **1 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Dotação Principal: **804 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Fonte de Recurso: **1 – Recurso Livre**

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.951/2023, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

8.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos e do impacto sobre a equação econômico-financeira da contratação, podendo ser exigidos, entre outros documentos, orçamentos contemporâneos ao pedido, listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a alteração dos custos.

8.3. A mera oscilação dos preços praticados no mercado não ensejará, por si só, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de risco ordinário da contratação, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato que efetivamente altere a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

8.4. Na hipótese de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, sobre o novo preço deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto concedido pela licitante em relação ao preço de referência do certame, conforme disposto no art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

8.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que deverá manter o fornecimento durante o trâmite e análise do pedido, salvo determinação administrativa fundamentada, acordo entre as partes ou decisão judicial, nos termos do art. 16, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

8.6. Antes da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá consultar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o objeto pelo menor preço cadastrado, respeitado o direito de preferência do fornecedor registrado, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.



8.7. Eventual reajustamento em sentido estrito somente será aplicado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de correção monetária expressamente previsto neste edital, caso adotado pela Administração.

8.8. Caso concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, o novo preço será aplicado às contratações formalizadas a partir da data de sua concessão, não produzindo efeitos retroativos sobre fornecimentos já realizados, salvo disposição expressa no instrumento que formalizar a revisão.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

10. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto serão realizados pelo servidor **NÉDIO CAPITANEO** e pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATHEUS ZORTÉA**, aos quais competirá:

I – acompanhar as entregas;

II – verificar a conformidade dos produtos;

III – registrar ocorrências;

IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;

V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;

VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

10.3. O recebimento dos produtos será realizado:

I – provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.4. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou inadequações nos produtos entregues, a detentora da Ata deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação da fiscalização, ou em outro prazo que venha a ser expressamente fixado pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

10.5. O recebimento definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

10.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente**.

10.7. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para o Município, estando incluídos no preço registrado todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração.

10.8. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contado da data de emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal competente, devendo a entrega ser realizada no Município de **Mucum/RS**, no local indicado pela Administração.

10.8.1. A detentora da Ata deverá observar as condições e os horários de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento.



10.9. As quantidades indicadas neste Edital são estimativas de consumo, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração, que poderá adquirir os itens de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, observadas as condições, requisitos, quantitativos e demais disposições estabelecidas no **Decreto Municipal nº 3.951/2023** e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A renovação da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos quantitativos registrados, quando admitida, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.951/2023.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será:

I – provisório, no ato da entrega;

II – definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

11.2. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO

12.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas Secretarias do município na cidade de Muçum/RS.

12.3. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Muçum/RS.

12.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

13. DA QUALIFICAÇÃO

13.1. Declaração de que os produtos cotados são novos, de primeiro uso, do tipo MULTIVISCOSOS de 1º REFINO, fornecidos em embalagem original, lacrada e inviolada, não sendo permitido a identificação do produto por etiquetas, adesivos ou similares, possuem registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela legislação específica, atendem integralmente às especificações técnicas constantes do edital, as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis e serão entregues possuem prazo de fabricação não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, devidamente identificada na embalagem do produto.

13.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos óleos lubrificantes, seus resíduos e respectivas embalagens (logística reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (do artigo 33, inciso III) e de legislação correlata;.



13.3. Ficha Técnica do Fabricante correspondente ao item cotado, (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do produto, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação.

14. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.

14.2. Será obrigatória a implementação da logística reversa das embalagens dos lubrificantes fornecidos, realizando sua coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada.

14.3. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da contratação.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante.

15.2. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação, visto que a aplicação dos lubrificantes será realizada predominantemente pela equipe de mecânicos próprios do município.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Muçum/RS, utilizados na execução dos serviços públicos essenciais das diversas Secretarias Municipais.

17.2. Os óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e graxas são insumos indispensáveis para o funcionamento adequado da frota municipal, contribuindo para a redução do desgaste mecânico, aumento da vida útil dos equipamentos, diminuição dos custos de manutenção e prevenção de paralisações dos serviços públicos.

17.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, quando existente, e atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

18.1. Atendimento às metas de eficiência administrativa e economicidade na manutenção dos bens móveis públicos.

19. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

19.1. A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e graxas destinados à manutenção da frota municipal.

19.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma variável conforme a utilização dos veículos e equipamentos, impossibilitando a definição precisa das quantidades necessárias durante a vigência da contratação.

19.3. O fornecimento parcelado evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas por vencimento, proporciona melhor gestão dos recursos públicos e assegura disponibilidade contínua dos materiais.



20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

20.1. Espaço Físico: Adequação do local de armazenamento na garagem municipal para estocagem segura dos baldes, evitando contaminações.

20.2. Treinamento: Orientação básica aos servidores responsáveis pelo almoxarifado sobre o recebimento e conferência dos lacres e especificações técnicas nas notas fiscais.

21. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. O Art. 18, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a necessidade de um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

21.2. Eficiência: Redução do tempo de máquina parada por falta de insumos de manutenção.

21.3. Economicidade: Obtenção de preços vantajosos através do ganho de escala no Registro de Preços.

21.4. Durabilidade: Aumento da vida útil dos motores e transmissões da frota pública de Muçum/RS.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

22.1. Descarte: Exigência de conformidade com as resoluções do CONAMA para o manuseio e descarte de lubrificantes.

22.2. Logística: Apresentação de certificado de destinação final das embalagens vazias se solicitado pela fiscalização ambiental.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Fornecimento: Entrega parcelada dos lubrificantes sob demanda, diretamente na garagem municipal ou oficina central indicada pela prefeitura de Muçum/RS.

23.2. Logística Reversa: Previsão de obrigatoriedade do contratado em coletar ou dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e óleos usados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

24.1. Viabilidade: O estudo demonstra que a contratação por Registro de Preços é tecnicamente viável e juridicamente adequada para atender às necessidades contínuas do Município de Muçum/RS.

24.2. Encaminhamento: Recomenda-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência (TR).

MUÇUM/RS, 10 de agosto de 2026.

MATHEUS ZORTÉA
SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS